



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 269/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto e a empresa Amarildo Baseggio & Cia. Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO**, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 09.272.764/0001-00, neste ato devidamente representado por seu Gestor, senhor **EDEMIR PÉRICO**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.491.746-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 870.119.729-00.

CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO & CIA. LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 82.291.311/0001-11, com sede à Rua Santo Antonio, nº 151, Bairro Cristo Rei, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Administrador Sr. **AMARILDO BASEGGIO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 3.473.159 SSP/PR, e do CPF sob n.º 453.313.169-72, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, nº 151, Bairro Cristo Rei, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos e materiais de consumo, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde, deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

LOTE: 1 – MEDICAMENTOS						
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço total
1	Soro fisiológico 500 mL, sistema fechado	800	FR	BASA	2,56	2.048,00
TOTAL						2.048,00
LOTE: 2 – MATERIAL DE CONSUMO						
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço total
1	Abaixador de língua de madeira	80	PCTE	ESTILO	2,85	228,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	pcte c/100 unidades					
2	Almotolia transparente 250ml, bico reto	20	UN	J.PROLAB	1,72	34,40
3	Aparelho de pressão adulto digital automático braço de mesa, insuflação com compressão programada braçadeira lavável, totalmente automático, infla e desinfla automaticamente, 42 memórias com hora e data, entrada para adaptador em energia elétrica, bateria "AA" (1,5v).	06	UN	POWERPACK	115,00	690,00
4	Bota de unha flexível pronto uso 10,1 m de comp. 7,6cm de larg.	50	ROLOS	CASSEX	18,85	942,50
5	Braçadeira com manga e fecho metal adulto	04	UN	SOLIDOR	15,73	62,92
6	catéter intravenoso periférico teflon 22 g	20	UN	SOLIDOR	0,66	13,20
7	catéter intravenoso periférico teflon 24 g	20	UN	SOLIDOR	0,72	14,40
8	Conjunto de eletrodo cardiológico azul, jogo com 6 unidades + pêra	01	KIT	CORDIAL	450,00	450,00
9	Detector fetal portátil 2,2 HZ com estojo de couro e fone ouvido DF 40	01	UN	MEDPEJ	385,20	385,20
10	EQUIPO MACROGOTAS INJETOR LATERAL, CÂMARA FLEXÍVEL	800	UN	LABOR IMPORT	0,96	768,00
11	Equipo macrogotas para alimentação enteral, dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções enterais conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) a sonda de alimentação enteral e viabiliza o controle de fluxo de soluções . características gerais: composição básica lanceta perfurocortante para conexão ao recipiente de solução câmara flexível para visualização gotejamento extensão em PVC azul que evita conexão acidental com acesso venoso, controlador de fluxo tipo pinça rolete, conexão Luer ou conector escalonado específico para administração de soluções enterais	150	UN	RM DESC	1,05	157,50
12	Espéculo vaginal descartável	350	UN	KOLPLAST	0,88	308,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	lubrificado estéril grau cirúrgico P					
13	Espéculo vaginal lubrificado estéril grau cirúrgico M	500	UN	GYNUS	0,92	460,00
14	Extensor intermediário estéril de duas ou quatro vias para administração de medicações parenterais compatíveis.	20	UN	BIOSANI	0,64	12,80
15	Fio mononylon 2-0 agulhado caixa c/24	05	CX	PROCARE	24,90	124,50
16	Fio mononylon 3-0 agulhado caixa c/ 24	10	CX	PROCARE	24,90	249,00
17	Fio mononylon 4-0 agulhado caixa c/24 unidades	05	CX	PROCARE	24,90	124,50
18	fita adesiva cirúrgica hipoalergenica microporosa 5cm/10m	70	UN	MISSNER	3,38	236,60
19	Fita para autoclave 19mm x 30m	50	UN	MASTERFIX	2,38	119,00
20	Gel para eletrocardiograma 1 kg	04	PT	MULTIGEL	4,85	19,40
21	Gel para ultrassonografia incolor 1 litro	08	FR	MULTIGEL	4,85	38,80
22	Hipoclorito de sódio 10% 5 litro	30	FR	DGL	35,00	1.050,00
23	Lâmina de bisturi nº 22 estéril inox embalagem c/ 100	04	CX	SOLIDOR	18,75	75,00
24	Lâmina de bisturi nº 23 estéril inox embalagem com 100unid	04	CX	SOLIDOR	18,75	75,00
25	Lâmpada para aparelho infra-vermelho de mesa ou pedestal 110 v	01	UN	PHILIS	76,20	76,20
26	Luva para toque c/ 100	45	PCTE	LUPLAST	3,85	173,25
27	Papel grau cirúrgico 12cm/100m rolo, gramatura 60g/m2	45	RL	ESTERIL CARE	42,56	1.915,20
28	Papel grau cirúrgico 15cm/100m rolo, gramatura 60g/m2	30	RL	ESTERIL CARE	52,28	1.568,40
29	Papel grau cirúrgico 8cm/100m rolo, gramatura 60g/m2	25	RL	ESTERIL CARE	28,34	708,50
30	Pinça anatômica com serrilha normal 18 cm	10	UN	PROFESSIO NAL	8,50	85,00
31	Pinça Hartmann serrilha para corpo estranho 28 cm	01	UN	PROFESSIO NAL	148,50	148,50
32	Scalp ASEPTO 25 G	300	UN	EMBRAMAC	0,16	48,00
33	Scalp asepto 27 G	100	UN	EMBRAMAC	0,16	16,00
34	Seringa desc. de 5 mL c/ ag. 25x7	4.000	UN	SR	0,17	680,00
35	Seringa descartável. de 20 mL com agulha. 25x7	1.200	UN	SR	0,36	432,00
36	Sonda foley siliconada 2v 30cc nº 14	15	UN	SOLIDOR	2,48	37,20
37	Sonda uretral ou de alívio estéril	2.500	UN	BIOSANI	0,44	1.100,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	nº10					
38	Sonda uretral ou de alívio estéril nº12	3.000	UN	BIOSANI	0,46	1.380,00
39	Sonda uretral ou de alívio estéril nº14	3.000	UN	BIOSANI	0,49	1.470,00
40	Sonda uretral ou de alívio estéril nº8	300	UN	BIOSANI	0,42	126,00
41	tala para imobilização em resgate, confeccionada em papelão tipo polionda medindo 20/45cm e 2 a 3 mm de espessura c/ 50	100	UN	RESGATE	0,98	98,00
42	Tesoura metzembraum reta 18 cm	10	UN	PROFESSIO NAL	25,60	256,00
TOTAL						16.956,97
TOTAL GERAL						19.004,97

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento dos objetos ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 19.004,97 (dezenove mil, quatro reais e noventa e sete centavos)**, daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A entrega correspondente aos objetos acima mencionado será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade de consumo da Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.

Parágrafo Segundo - Os Objetos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, à Rua Vereador Júlio Skrzypczak, nº 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Planalto-Pr., no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

Parágrafo Terceiro - Os objetos entregues pela CONTRATADA, deverão possuir o prazo de validade de no mínimo 2/3 (dois terços), da data constante na embalagem dos produtos.

Parágrafo Quarto - O prazo correspondente para a entrega final dos objetos será 31/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, após a entrega dos objetos, juntamente com as respectivas Notas Fiscais.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos correrão por conta dos Recursos do Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1660	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000000
1670	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000303

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- A CONTRATADA é obrigada a substituir as suas expensas, no total ou em parte, dos objetos do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal,



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto-Pr. 28 de dezembro de 2015.

MARLON FERNANDO KUHN

EDEMIR PERICO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: